



Resenha Crítica

Homofobia: um empreendimento político

Homophobia: a political project

Homofobia: un proyecto político

Obra: Homofobia: história e crítica de um preconceito

Autor: Daniel Borrillo (Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira)

Cidade: Belo Horizonte

Editora: Autêntica, 1º edição.

Ano: 2010

Páginas: 144

ISBN: 978-85-7526-456-0

Lauro Victor Nunes¹.

¹ Filiação institucional. Bacharelado da carreira de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de São Paulo (EACH-USP).

Correspondência: E-mail: lauro.nunes@usp.br

De acordo com o portal web da Autêntica Editora², Daniel Borrillo é um ítalo-argentino radicado na França. Diplomado em Jurisprudência pela Universidade de Buenos Aires e professor de Direito na Universidade de Paris X - Nanterre, é pesquisador associado do Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS). Borrillo é especialista nas questões jurídicas internacionais referente às minorias étnicas e sociais. Foi responsável pelo “Manifesto pela igualdade de direitos”, documento responsável pela publicização da celebração do primeiro casamento gay da França, em 2004.

Em “Homofobia: história e crítica de um preconceito”, o autor traça uma periodização da história da homossexualidade, da Grécia Antiga à atualidade. Considerando a pluralidade dos contextos históricos e sociais em que esteve emergida a questão da orientação sexual de indivíduos que se relacionam com pessoas do mesmo sexo, o autor enfatiza o papel da cultura na produção de um estigma secular de marginalização, “pecado” e “doença” associado aos homossexuais e, posteriormente, à população LGBT como um todo. Neste sentido, define a homofobia

como um conceito fluído e polissêmico, que descreve estratégias políticas diferenciadas de produção e reprodução da exclusão social deste coletivo tido como minoritário.

História e trajetória da homossexualidade

Segundo Borrillo, o primeiro registro do exercício da homossexualidade enquanto prática sexual remonta à Grécia Antiga. Neste período, era caracterizada por uma “função iniciática” (Borrillo, 2010:45), ou seja, de iniciação sexual entre os homens adultos (erastes) e os jovens (eromenos). O autor ressalta a legitimidade jurídica desta relação, sendo que a pederastia era regulamentada pelo Estado. Apesar deste cenário de possível aceitabilidade das relações homoafetivas, observava-se a marginalização e rechaço social dos indivíduos exclusivamente homossexuais, o que revela que, desde este período, os gays já enfrentavam dificuldade de garantir o pleno exercício de sua sexualidade no espaço público.

Com a ascensão do cristianismo, a regulação da sexualidade adquire novos contornos: passaria a se submeter a aplicação das leis judaicas. De enfática dominância masculina,

² Portal web da Autêntica Editora. Disponível em: <<http://grupoautentica.com.br/autentica/autor/daniel-borrillo/756>>. Acesso em 13/05/2015.

herdada da cultura secular, era caracterizada pela abstinência sexual dos indivíduos solteiros e pela defesa da heterossexualidade monogâmica. Fazia-se visível o ataque à sexualidade estéril, ou não reprodutora, tida como um “pecado contra a natureza”, descrevendo a homossexualidade como crime e afronta às leis religiosas, o que, segundo Borrillo (2010), representava uma incompleta e preconceituosa leitura dos escritos religiosos antigos.

No Império Romano, emergiria aquela que seria a primeira condenação à homoafetividade. O Código Teodosiano, de 390 d.c, atestava que a atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo oferecia risco à sobrevivência de Roma, o que poderia ser observado no Antigo testamento, especificamente na passagem de Sodoma e Gomorra, e no Novo testamento, nas Epístolas paulinas. Deste modo, coloca-se em evidência a capacidade destas passagens religiosas enquanto instrumento de reprodução da hostilidade ao sujeito homossexual, revelando a estratégia de construção de “arquétipos da dominação pelo pecado” (Borrillo, 2010:49) que acabaram por desumanizar, inferiorizar, marginalizar e legitimar a eliminação dos tidos como “diferentes”. Assim sendo, a cultura judaico-cristã inaugura uma nova modalidade de exclusão: a

homofobia. Considerando este contexto, enfatiza o autor que:

Após sua libertação do Egito, o povo de Israel foi obrigado a editar normas escritas, destinadas a garantir sua sobrevivência demográfica e cultural. (...) Essa dupla necessidade – preservação biológica da comunidade dos eleitos e conservação cultural da sociedade patriarcal – explica a hostilidade contra as práticas homossexuais. (Borrillo, 2010:49).

Já na Idade Média, a homossexualidade era interpretada como ato contrário à ordem da razão e da coesão social pois, em tese, afrontava a lei natural e a lei divina da reprodução da espécie. Os teóricos da Escolástica, como Tomás de Aquino, descreviam o indivíduo homoafetivo como aquele que priorizava a vontade individual em detrimento da conservação humana, revelando que, para a Igreja, o prazer da relação sexual só era legítimo quando associado à capacidade de reprodução. Neste sentido, o catolicismo contribuía com a manutenção do patriarcado e da homofobia, considerando que entre os séculos XIII à XVIII se

acentuaram as perseguições aos homossexuais.

Com base no mito da sodomia e na prescrição bíblica de Apocalipse (21,8), os religiosos justificavam a morte pela fogueira como uma forma de “purificação da alma” dos tidos pecadores, sendo que a aplicação da pena capital descreve como a tradição teológica contribui e organiza, ideológica e institucionalmente, modalidades cruéis de perseguição e eliminação de indivíduos que mantinham atividade sexual e afetividade com outros (as) do mesmo sexo. Assim sendo, conclui Borrillo (2010: 46-47) que:

Embora as sociedades gregas e romanas tenham sido agressivamente sexistas e misógenas, elas nunca caíram no heterossexismo peculiar da tradição judaico-cristã. No próprio âmago da instituição familiar, a pederastia situava uma forma específica de homossexualidade, ao outorgar, por esse fato, uma importante função social às relações entre homens. O reconhecimento do termo “homossexualidade” mostra até que ponto os clássicos integravam esse

tipo de práticas. Amar um homem não constituía uma escolha fora da norma, mas fazia parte da vida; na maior parte do tempo, as experiências homossexuais alternavam com as relações heterossexuais.

Estas formas institucionais de exclusão e eliminação dos homossexuais perduraria até a Revolução Francesa, período em que se pôs fim à pena capital para crime de sodomia, levando em consideração que a liberdade era tida como valor fundamental a esta sociedade. O Estado, em tese, não deveria intervir na vida privada dos indivíduos, estabelecendo, assim, uma precária tolerância aos “diferentes”. Apesar deste contexto, ainda se podia observar a influência da produção cultural do ocidente judaico-cristão, levando em conta que a homossexualidade passava a ser considerada uma depravação do espírito, tendo a Igreja apresentado a castidade destes sujeitos como forma de exercer a sua “virtude do autodomínio” (Borrillo, 2010:58), perpetuando a secular homofobia religiosa ao sustentar a “cura” ou “castidade” como alternativas de redenção e controle da manifestação do desejo homossexual.

Os positivistas encaravam a homossexualidade como perversa e

perigosa à ordem sanitária da sociedade, o que, de acordo com Borrillo (2010), justificava a homofobia clínica, ou seja, a reprodução de um tipo ideal de sexualidade que contemplava um projeto político de cura ou extermínio dos indivíduos homossexuais. Notava-se a difusão do método científico das ciências biológicas, especialmente da medicina e psicanálise, na definição da homossexualidade como uma “monomania afetiva” (Borrillo, 2010:65), sendo esta uma patologia que, em tese, não afetava o resto da personalidade do indivíduo, ainda que representasse suposto um desvio, de ordem afetivo, que impactaria negativamente no exercício da sexualidade. Assim sendo, propunham a medicalização como forma de descriminalização da prática homoafetiva, revelando um “verdadeiro empreendimento terapêutico do tipo normativo” (Borrillo, 2010:67).

Estes teóricos sustentavam uma crença de que a homossexualidade representava uma inversão sexual, ou uranismo, tendo por referência a teoria darwiniana de reprodução sexual e evolução das espécies. Desta forma, o darwinismo social indicava uma hierarquização social que subjulgava e marginalizava as práticas homoafetivas, capaz de classificar a homossexualidade como um suposto desvio passível de ser diagnosticado e tratado pelas ciências médicas. Estes discursos e

técnicas se baseavam, essencialmente, na categorização e análise dos aspectos fisionômicos – a aparência, os trejeitos e as características fenotípicas – destes sujeitos para legitimar certos estigmas de ordem física que representariam, segundo os essencialistas, um “testemunho material de uma depravação profunda inscrita no espírito dos invertidos” (Borrillo, 2010:69).

Neste sentido, os médios e psicanalistas essencialistas contribuem com a manutenção da diferença e da hierarquia das práticas heterossexuais frente às homossexuais, reafirmando estes últimos como um contratempo da evolução sexual, um “acidente de percurso” multicausal, de origem na infância, que induziu o sujeito a uma suposta deficiência no plano da afetividade, o que lhe conferiria um posição social inferior e inacabada em relação aos tidos “normais”. Esta crença na existência de uma “personalidade homossexual” descreve uma perspectiva médico-higienista que se objetivava a perpetuar a repressão de uma sexualidade pela outra. De acordo com Borrillo (2010:71), o resultado desta forma de interpretação do mundo é o de que:

Se pode parecer legítimo questionarmos sobre nossos próprios desejos ou procurar conhecer as razões que condicionam nossas

preferências sexuais, a problematização de um tipo de desejo, em detrimento de todos os outros, pressupõe que os únicos seres a serem considerados “normais” sejam aqueles que amam pessoas do sexo oposto, além de terem a mesma cor de pele, a mesma idade, serem oriundas do mesmo meio social, praticarem a mesma religião e pertencerem a uma cultura comum. Na realidade, esse pressuposto não possui qualquer apoio racional, mas baseia-se em um postulado arbitrário que consiste em acreditar na superioridade das tendências heterossexuais e na doxa etnocêntrica segundo a qual é preferível permanecer entre pessoas do mesmo meio, em vez de expor-se às diferenças, sejam elas sexuais, culturais, sociais, de geração e/ou políticas.

O autor reconhece que estes padrões normativos contribuíram para que, no século XX, a homofobia

representasse uma “opinião de bom senso” (Borrillo, 2010:40), considerando a maciça reprodução institucional e jurídica, por parte do Estado, das ciências médicas e da sociedade, da exclusão dos sujeitos homossexuais, tendo a repressão permeado a consciência coletiva das pessoas LGBT, legitimando a violência como algo “inevitável” e “normal”. Somado a este aspecto, salienta-se a influência das leis religiosas utilizadas para impedir o acesso dos homossexuais aos seus direitos fundamentais, inaugurando-se, assim, uma nova onda de larga violação de direitos humanos destes grupos sociais baseada em três fundamentos: a condenação moral por parte da Igreja, atribuindo-lhes o caráter de “pecador”, a condenação sanitária por parte classe médica, ao considerar-lhes uma “doença” ou “patologia” e, por fim, a condenação civil, legitimada pelo Estado, com a implementação da pena capital, como acontecera na Alemanha nazista.

O liberalismo, ao ratificar a máxima dicotômica da 'vida pública' *versus* 'vida privada', trata a homossexualidade como uma opção pertencente exclusivamente à vida íntima do sujeito e, desta forma, promove a tolerância dos comportamentos da esfera íntima ao mesmo tempo em que não reconhece a legitimidade do exercício desta relação no espaço público, o que, de certa forma, inviabiliza a igualdade social ao garantir as livres manifestações da

vontade individual na esfera privada sem, no entanto, ceder às pressões pelo fim da ordem heterossexista dominante o que, segundo Daniel, representa uma “forma eufemística de segregacionismo” (Borrillo, 2010:32). Desta forma, outorga à heterossexualidade o direito exclusivo da livre expressão, considerando sua função social de reprodução biológica, enquanto caberia à homossexualidade o pudor e a descrição, características natas de uma política – de Estado – de esquecimento e de permanência da desigualdade latente destes indivíduos. Sobre este aspecto, destaca Borrillo (2010:78) que:

“(...) Com efeito, ou ninguém escolhe sua sexualidade e o Estado garante os mesmos direitos para todos, ou todo o mundo faz a sua própria escolha e tal opção não condiciona, de modo algum, o exercício dos direitos. O aspecto inaceitável é a política de dois pesos e duas medidas preconizada pela homofobia liberal”.

O autor ressalta que o movimento político-ideológico oposto aos liberais, o comunismo, também sustentava suas estratégias de marginalização da homossexualidade ao descrevê-la como um “fenômeno político,

resultante da decomposição moral própria ao sistema capitalista” (Borrillo, 2010:80). Desta forma, a esquerda também sustentava uma oposição à descriminalização das práticas homoafetivas, em um cenário em que o comunismo pleno demarca a defesa de uma nova ordem social e moral individual isenta de tais práticas, conservando, apenas, a heterossexualidade enquanto tipo ideal. Isto pode ser observado especialmente na perspectiva stalinista, em que a homossexualidade era interpretada como uma anomalia congênita, ou seja, uma manifestação psicopatológica.

Afinal, o que é homofobia?

Segundo Daniel, a homofobia pode ser caracterizada como um ato pré-reflexivo, fruto do consentimento social do exercício da violência e da hostilidade sistemática, uma manifestação emotiva e arbitrária, que leva à marginalização e estigmatização de sujeitos não necessariamente homossexuais, mas que “ousam” descumprir a norma sexual pré-estabelecida. O autor destaca que a “fobia” é, neste caso, uma apreensão de ordem psicológica capaz de caracterizar o sujeito homossexual como “aquele com quem é impensável qualquer identificação” (Borrillo, 2010:14), tendo a prática homoafetiva o

qualificativo de sexualidade secundária, não reconhecida, anormal, inversa, desviante e desprovida de legitimidade de exercício no espaço público. Assim sendo, têm-se que:

A homofobia pode ser definida como a hostilidade geral, psicológica e social contra aquelas e aqueles que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos de seu próprio sexo. Forma específica do sexismo, a homofobia rejeita, igualmente, todos aqueles que não se conformam com o papel predeterminado para seu sexo biológico. Construção ideológica que consiste na promoção constante de uma forma de sexualidade (hetero) em detrimento de outra (homo), a homofobia organiza uma hierarquização das sexualidades e, dessa postura, extrai consequências políticas. (Borrillo, 2010:34).

Para além de uma patologia de ordem psíquica dos sujeitos, a homofobia representa uma coesa manifestação sociocultural baseada

na socialização heterossexista e nas normas culturais seculares hostis aos não-reprodutores, tidos, pela Igreja e pelo Estado respectivamente, como “profanos” e “delituosos”. Neste sentido, pode ser justificada por uma rejeição irracional, de ordem afetiva e subjetiva, baseada em uma construção ideológica coletiva que se legitima em forma de violência simbólica, física, verbal e/ou psicológica contra homossexuais ou sujeitos que assemelhem fisicamente a estes (as), ainda que não exerçam a atividade sexual com pessoas do mesmo sexo.

Assim sendo, a homofobia também pode ser encarada como um instrumento do heterossexismo diferencialista que promove a “vigilância de gênero”, ou seja, visa manter o padrão “sexo ao nascer e gênero” correspondentes: nascidos homem devem, em tese, pertencer ao gênero masculino e nascidas mulher, ao gênero feminino, base da norma sexual vigente. Este fator demonstra a naturalização secular da diferença entre os sexos como justificativa aos papéis sociais atribuídos aos homens – virilidade, função sexual ativa, domínio do mundo da política e do trabalho) e às mulheres – sensibilidade, fragilidade, função sexual passiva e reprodutora, limitada ao convívio doméstico e impedidas de exercer as mesmas atividades sociais que os homens –, origem do sexismo como ideologia organizadora da relação desigual entre os sexos. Em

relação ao século XX, pode-se afirmar que, para além dos discursos de ódio em que estava permeada a homossexualidade, notava-se a reprodução de uma desigualdade que subjulgava também a cidadania das mulheres. Sobre este fato, Borrillo (2010:75) aponta que:

“(...) Do mesmo modo que a diferença das raças ou a de classes, a distinção entre os sexos permitiu organizar uma distribuição desigual dos papéis sociais, a organização da sociedade em função unicamente de dois sexos e o fato de ver “naturalmente”, em cada indivíduo, um homem ou uma mulher, constitui o suporte “objetivo”, “evidente” e “anistórico” da atribuição do status e dos papéis em função unicamente do critério sexual”.

Desta forma, a vigilância de gênero prevê a manutenção da suposta superioridade masculina e a consequente rejeição ao feminismo – enquanto vertente filosófica de desconstrução do *status quo*, afinal, os estudos feministas historicamente questionam a função social atribuída à mulher – e à homossexualidade enquanto

manifestação sexual que nega a dominância heterossexista estabelecida. Dito isto, depreende-se que a homofobia representa uma manifestação do sexismo e da desigualdade dele proveniente, parecendo elemento essencial à constituição da identidade de certos indivíduos, especialmente daqueles que promovem a defesa do padrão sexual e de gênero tido como “normal”.

Desigualdade homofóbica: uma construção social, uma elaboração política

Segundo Daniel Borrillo, a homofobia, para além de uma reprodução cultural, pode caracterizar um empreendimento político, ao passo em que promove a vigilância da sexualidade. Descreve o autor que tal fobia se baseia na suposta ameaça à produção cultural do ocidente judaico-cristão, especialmente no que se refere à afirmação do binarismo de gênero (masculino – feminino) e de sexualidade (hetero – homo), bem como as desigualdades advindas destas dicotomias. Deste processo, destaca o autor que o heterossexismo diferencialista constitui a diferença entre os sexos como uma elaboração política, ou um dispositivo, sob uma análise foucaultiana, em que:

essa ordem sexual, ou seja, o sexismo, implica tanto a subordinação do feminino ao masculino quanto a hierarquização das sexualidades, fundamento da homofobia; por conseguinte, a evocação constante da superioridade biológica e moral dos comportamentos heterossexuais faz parte de uma estratégia política de construção da normalidade sexual. (Borrillo, 2010:30).

Assim sendo, a homossexualidade é tida como uma manifestação subversiva ao passo em que, supostamente, atentaria desfavoravelmente à complementaridade biológica entre os sexos, responsável pela reprodução da espécie. Considerando esta premissa, o sujeito homossexual exerceria um narcisismo, ou seja, um amor exacerbado à si e, consequentemente, aos seus desejos, como via de manutenção de uma sexualidade desassociada da reprodução, o que, em tese, levaria à uma desintegração sociocultural, caso tal comportamento sexual se generalizasse. De acordo com Borrillo (2010:96), esta forma de pensamento revela um “temor (imaginário e infundado) relativo ao

fim da continuidade geneológica”, em um possível cenário em que a homossexualidade colocaria em risco a ordem antropológica heterossexual, dado um possível – e imaginário – contexto de não-dominância da sexualidade reprodutora.

Esta perspectiva de manutenção da espécie centrada exclusivamente no coito heterossexual seria o argumento-base à estigmatização e marginalização dos sujeitos homossexuais ainda observada na sociedade contemporânea. Considerando este cenário, “enquanto fenômeno psicológico e social, a homofobia enraíza-se nas complexas relações estabelecidas entre uma estrutura psíquica do tipo autoritário e uma organização social que considera a heterossexualidade monogâmica como ideal no plano sexual e afetivo” (Borrillo, 2010:87). Têm-se, então, uma sociedade que submete os indivíduos homossexuais à uma espécie de vigilância paternalista que lhes reserva um tratamento inferior, afinal, estes representariam, na teoria, uma ameaça à coesão cultural e moral da sociedade, atacando, sobretudo, indivíduos isolados, o que pode levar a constituição de um tipo de violência interiorizada, ou seja, o ódio do ser humano homoafetivo contra si próprio, fruto desta retórica de dominação, responsável por criar um discurso que legitima o domínio de uma sexualidade pela outra.

Neste sentido, tem-se que “a construção da diferença homossexual é um mecanismo político bem rodado que permite excluir gays e lésbicas do direito comum (universal), inscrevendo-os (as) em um regime de exceção (particular)” (Borrillo, 2010:39).

O autor descreve que a homofobia pode, em alguns casos, revelar a necessidade de ocultação do desejo de certo sujeito em aderir às práticas sexuais homoafetivas. Sabendo-se que as manifestações afetivas entre pessoas do mesmo sexo são, em geral, rechaçadas socialmente, este indivíduo acaba por desenvolver um mecanismo de repulsa e apreensão dos próprios sentimentos, que pode, em maior ou menor grau, também ser externalizado visando a vigilância de outros indivíduos homossexuais, em forma de discursos de reprovação e/ou outras formas de violência. Para estes casos, Borrillo (2010:89) relata que:

“Fortalecer a homofobia é, portanto, um mecanismo essencial do caráter masculino, porque ela permite recalcar o medo enrustido do desejo homossexual. Para um homem heterossexual, confrontar-se com um homem efeminado desperta a angústia em

relação às características femininas de sua própria personalidade; tanto mais que esta teve de construir-se em oposição à sensibilidade, à passividade, à vulnerabilidade e à ternura, enquanto atributos do “sexo frágil”. (...) Tal ódio serve, neste caso, à reestruturação de uma masculinidade frágil que, constantemente, tem necessidade de se afirmar pelo menosprezo do outro não-viril: o maricas e a mulher”.

Considerações finais

Após esta periodização, conclui-se que, em diferentes contextos históricos, apesar de “aceita na esfera íntima da vida privada, a homossexualidade torna-se insuportável ao reivindicar, publicamente, sua equivalência à heterossexualidade” (Borrillo, 2010:17). A homofobia, consistiria, entre outros aspectos, na capacidade de defesa e de reprodução do heterossexismo como sistema de crenças e valores que outorgam “o monopólio da normalidade à heterossexualidade”

(Borrillo, 2010:22). Assim sendo, a atividade sexual entre pessoas de sexos diferentes acaba por receber um tratamento preferencial: interpretada como referência e padrão em acordo com a lei natural, a hierarquia social é definida tendo a heterossexualidade como sexualidade normal, um modelo ser perseguido, elogiado e reproduzido. Para tal, a supervalorização de certos sujeitos em detrimento à outros é a responsável por uma violência simbólica, psicológica e/ou física resultado da construção de uma identidade estigmatizada e marginalizada dos indivíduos homossexuais que justificaria e legitimaria a sua desigualdade e, por consequência, as inúmeras violências protagonizadas por estes.

A permanência da desumanização e subjugação pessoal de sujeitos homoafetivos descreve um contexto em que:

Na interação das diferentes formas de opressão que acabamos de evocar, é possível discernir a lógica da dominação que consiste em fabricar diferenças para justificar a exclusão de uns e a promoção de outros. Disposição de um poder que vai do individual ao social, as categorias evocadas organizam um critério de acesso desigual aos

recursos econômicos, políticos, sociais e/ou jurídicos. No plano pessoal, um processo mental de subjetivação – que consiste em levar o indivíduo discriminado a aceitar a natureza essencial de sua diferença – é o que torna possível alimentar regularmente a resignação dos dominados ao status atribuído pelos dominantes. (Borrillo, 2010:38).

A reprodução destas referências culturais pela escola, instituição social também responsável pela legitimação do heterossexismo diferencialista, aponta à viabilidade de uma lei de educação sexual que preze pelo reconhecimento à diferença d@s pessoas LGBT's (Miskolci, 2012; Louro, 2008). Sobre este fato, Borrillo (2010:113) afirma que:

A educação relativa à luta contra a homofobia consistiria, afinal de contas, em sensibilizar a população heterossexual de maneira que esta deixe de considerar sua sexualidade como incontestável ou seu comportamento

como necessariamente compartilhado por todos; ou seja, essa educação teria o objetivo de mostrar que outras formas de sexualidade podem coexistir com a heterossexualidade, sem que esta seja prejudicada ou venha a constituir o objeto de provocação por parte dos homossexuais. (Borrillo, 2010:113).

Há de se reconhecer os avanços recentes em matéria de gênero e sexualidade. Em 1974, a American Psychiatric Association (APA) declina da ideia da homossexualidade como doença mental. Na década seguinte, exatamente em 1987, a mesma associação deixa de caracterizá-la como uma patologia advinda de uma egodistonia. Em 1990, destaca-se a iniciativa da Organização Mundial de Saúde (OMS) em ratificar que as práticas homoafetivas não representariam uma patologia, enquanto na Europa, o primeiro ato jurídico de combate à homofobia é representado pelo Tratado de Amsterdã. Tais conquistas de ordem legal representam que “a banalização institucional da homossexualidade parece uma etapa necessária para deixar de

lado a ideologia essencialista” (Borrillo, 2010:120).

Pôde-se observar que, historicamente, os homossexuais enfrentaram inúmeras violações de sua cidadania. A partir do final do século XX, porém, observou-se o precário acesso à certos direitos sociais, como o casamento civil e a adoção, ainda que, majoritariamente, sob via judicial, entre outros. Borrillo (2010:106) relata que, “na realidade, a homofobia constitui uma ameaça aos valores democráticos de compreensão e respeito por outrem, no sentido de que ela promove a desigualdade entre os indivíduos em função de seus simples desejos, incentiva a rigidez dos gêneros e favorece a hostilidade contra o outro”. Assim sendo, aponta o autor que a naturalização da violência contra os homossexuais, e a população LGBT em geral, pode ser passível de sanção jurídica, de caráter punitivo, e de ação pedagógica, de finalidade preventiva, como formas de se questionar a hierarquização dos gêneros e das sexualidades presentes na norma cultural secular que impera atualmente, além da possibilidade de se reconhecer e enfrentar a homofobia e a transfobia enquanto problemas públicos que devem constar como prioridades na agenda política dos governos.

Referências Bibliográficas

- Borrilo, Daniel (2010). *Homofobia. História e crítica de um preconceito. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Louro, Guacira Lopes (2008). *Um corpo estranho: Ensaios sobre sexualidade e teoria queer*. 1. ed/ 1 reimpr. Belo Horizonte: Autêntica.
- Miskolci, Richard (2012). "Teoria Queer: Um aprendizado pelas diferenças". *Série Cadernos da Diversidade*, Vol. 6. 2º ed. (Rev. E Ampl.). Belo Horizonte: Autêntica Editora.

Recebido em 29/11/2014

Aceito 21/12/2014